



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

366/2005
26/11/2005

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 12/11/2005

Votação: VOTAMOS
Presidente: Presidente
Secretário: Secretário

PROJETO DE LEI N° 100, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, UM PSICÓLOGO.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, em caráter emergencial, um Psicólogo.

§ 1º - São as seguintes as atribuições do Psicólogo:

a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento do caso; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc...; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

§ 2º - O contrato terá uma carga de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 366/2005
Data 26/11/2005
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 3º - É indispensável à comprovação de Curso Superior Completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

Art. 2º - O contrato é em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se persistir a necessidade.

Art. 3º - O contrato obedecerá aos quesitos estabelecidos no art. 236 e seus incisos, da Lei Municipal nº 1823/2001.

Art. 4º - As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal da Saúde:

10.301.0067.2070 – Manutenção de Atividades de Funcionamentos Serviços da Saúde.

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de novembro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo n° 366/2005
Data: 26/11/2008
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

JUSTIFICATIVA:

A saúde pública é meta prioritária da Administração. Compreende o aspecto físico, psicológico e social.

Registrhou-se, ultimamente, o aumento da demanda de pacientes portadores de problemas psicosociais.

O Município dispunha de uma profissional contratada pela ASSEC, ao qual encontra-se licenciada por motivos de Saúde.

Não havendo concursados no quadro do Município e em face de dificuldades de terceirização, optou-se por contrato temporário, enquanto tramitar concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de novembro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	17/11/2005
PFL:	
PMDB:	
PSDB:	

